



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO Nº 04/2024
PROCESSO Nº 2023/2100072
PE Nº 08/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 04/2024, SEM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA (MOTORISTA), SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A, CNPJ: 27.595.780/0001-16.

A Autarquia, **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Tv. da Estrela (antiga Mariz e Barros), nº 1184, Bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66080-008, na cidade de Belém /Pará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.470.347.0001-11, neste ato representado pelo Diretor Geral **JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO**, nomeado pela Decreto do Gabinete do Governador, publicado no DOE de 16 de junho de 2020 pag 04, portador da matrícula funcional nº 54189457/2, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.595.780/0001-16, sediada à Av. Saraiva nº 400 – sala 8 - Mogi das Cruzes/SP. CEP: 08745-900, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. Anselmo Tolentino Soares Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº CM881638RFBRJ, expedida pelo estado do Rio de Janeiro, e CPF nº 028.449.777-07 e Paulo Roberto Teixeira, portador da Carteira de Identidade nº M7778614, expedida pelo estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 042.607.376-27, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023/2100072 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2023, mediante as cláusulas condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de locação de veículos, sem fornecimento de mão-de-obra (motorista), sem fornecimento de combustível, para atendimento às necessidades da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARA. Travessa da Estrela, nº 1184, Bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66080-008. E-mail: licitacao@adepara.pa.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	<p>Veículo utilitário tipo caminhonete/picape, cabine dupla, 0 (zero) km, sem condutor, com rastreador, motorização 2.0, ano/modelo 2023/2023 ou superior.</p> <p>Especificações Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• 04 (quatro) portas;• Quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança;• Veículo zero quilômetro;• Ano e Modelo 2023;• Combustível: óleo diesel, com baixa emissão de enxofre (S10);• Potência mínima de 190 cavalos;• Proteção de carter do motor;• Cor branca ou prata;• Direção hidráulica ou elétrica;• Ar condicionado;• Vidros elétricos nas portas dianteiras, e nas portas trazeiras elétricos ou manuais;• Travas elétricas nas quatro portas;• Transmissão de marchas automáticas ou manual;• Lona marítima;• Proteção de caçamba;• Tração 4x4;• Capacidade de carga no mínimo 1.000kg;• Cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista;• Central de mídia com rádio e entrada USB;• Vidros laterais e traseiros com película fumê, de acordo com a legislação vigente;• Seguro proteção total (veículo, terceiro e condutor) sem franquia;• Manutenção corretiva e preventiva;• Licenciamento e emplacamento;• Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade	MITSUBISHI L200 TRITON GL 2.4 DIESEL - COR BRANCA OU PRATA	UND	35	RS 6.121,85	RS 214.264,75

Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARA. Travessa da Estrella, nº 1184, Bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66080-008. E-mail: licitacao@adepara.pa.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

	com o PROCONVE; • Grafismo: Adesivagem, conforme arte fornecida pelo órgão; • Rastreador: conforme especificações constantes neste termo.					
2	Veículo utilitário tipo caminhonete/picape média, cabine dupla, 0(zero) km, no mínimo motor 2.0, ano/modelo 2023/2023 ou superior. Especificações Mínimas: • 04 (quatro) portas; • Quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança; • Veículo zero quilômetro; • Ano e Modelo 2023; • Combustível: óleo diesel, com baixa emissão de enxofre (S10); • Potência mínima de 170 cavalos; • Proteção de carter do motor; • Cor branca ou prata; • Direção hidráulica ou elétrica; • Ar condicionado; • Vidros elétricos nas portas dianteiras, e nas portas trazeiras; • Travas elétricas nas quatro portas; • Transmissão de marchas automáticas; • Lona marítima; • Proteção de caçamba; • Tração 4x4; • Capacidade de carga no mínimo 1.000kg; • Cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; • Central de mídia com camera de ré, rádio e entrada USB; • Vidros laterais e traseiros com película fumê, de acordo com a legislação vigente; • Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro; • Iluminação interna da caçamba; • Seguro proteção total (veículo, terceiro e condutor) sem franquia; • Manutenção corretiva e preventiva;	FIAT TORO VOLCANO 2.0 16V 4X4 TB DIESEL AUT. -COR BRANCA OU PRATA	UND	50	R\$ 5.483,56	R\$ 274.178,00

Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARA. Travessa da Estrela, nº 1184, Bairro: Pedreira,
Belém-PA, CEP: 66080-008. E-mail: licitacao@adepara.pa.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

	<ul style="list-style-type: none">• Licenciamento e emplacamento;• Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE;• Grafismo: Adesivagem, conforme arte fornecida pelo órgão.• Rastreador: conforme especificações constantes neste termo.					
3	<p>Veículo tipo SUV, 0(zero) km, motor a partir de 1.6, 1.0 Turbo ou 1.3 Turbo, 0(zero) Km, ano e modelo 2023/2023 ou superior.</p> <p>Especificações Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• 04 (quatro) portas;• Quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança;• Veículo zero quilômetro;• Ano e Modelo 2023 ou superior;• Combustível: Etanol e Gasolina (flex);• Potência mínima de 175 cavalos;• Proteção de carter do motor;• Cor branca;• Direção hidráulica ou elétrica;• Ar condicionado;• Vidros elétricos nas quatro portas;• Travas elétricas nas quatro portas e no porta malas;• Transmissão de marchas automáticas;• Central multimídia com conexão Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar;• Vidros laterais e traseiros com película fumê, de acordo com a legislação vigente;• Sistema de GPS localizador;• Câmera de ré com aviso sonoro de colisão;• Retrovisores com regulagem interna;• Seguro proteção total (veículo, terceiro e condutor) sem franquia;• Manutenção corretiva e preventiva;• Licenciamento e emplacamento;	JEEP RENEGADE SPORT T270 1.3TB 4X2 FLEX AUT. – COR BRANCA	UND	10	R\$ 3.665,96	R\$ 36.659,60

Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARA. Travessa da Estrela, nº 1184, Bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66080-008. E-mail: licitacao@adepara.pa.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

<p>• Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE;</p> <p>• Grafismo: Adesivagem, conforme arte fornecida pelo órgão;</p> <p>• Rastreador: conforme especificações constantes neste termo.</p> <p>O modelo deve atender pelo menos 3 das 4 características abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ângulo de entrada de no mínimo 22 graus;• Ângulo de saída mínimo de 19 graus;• Altura livre do solo mínima de 18 cm;• Altura livre do solo em relação aos eixos de no mínimo 16 cm (Portaria Inmetro 522/2013).					
VALOR MENSAL	R\$ 525.102,35 (quinhentos e vinte e cinco mil, cento e dois reais e trinta e cinco centavos).				
VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 6.301.228,20 (seis milhões, trezentos e um mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos).				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos ITENS 9 e 10 Termo de Referência, anexo do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 6.301.228,20 (seis milhões, trezentos e um mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos).**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, na classificação abaixo:

Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARA. Travessa da Estrela, nº 1184, Bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66080-008. E-mail: licitacao@adepara.pa.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Código:92201

20.122.1297 - 8338 (Operacionalização das Ações Administrativas)

Natureza da Despesa: 339033

Fonte: 01500.000001 - 06355

Ação Detalhada: 282908

Valor Total: R\$ 6.301.228,20 (seis milhões, trezentos e um mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no ITEM 14 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.10 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARA. Travessa da Estrela, nº 1184, Bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66080-008. E-mail: licitacao@adepara.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência: 12 meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça

Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARA, Travessa da Estrela, nº 1184, Bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66080-008. E-mail: licitacao@adepara.pa.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), 20 de Fevereiro de 2024.

JAMIR JUNIOR
PARAGUASSU
MACEDO:75118637287

Assinado de forma digital por
JAMIR JUNIOR PARAGUASSU
MACEDO:75118637287
Dados: 2024.02.21 10:37:20
-03'00'

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO

Diretor Geral

ADEPARÁ

ANSELMO
TOLENTINO SOARES
JUNIOR:02844977707

Assinado de forma digital por
ANSELMO TOLENTINO SOARES
JUNIOR:02844977707
Dados: 2024.02.20 15:27:56 -03'00'

ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR

responsável legal da CONTRATADA

PAULO ROBERTO
TEIXEIRA:04260737627

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO TEIXEIRA:04260737627
Dados: 2024.02.20 09:03:23 -03'00'

PAULO ROBERTO TEIXEIRA

responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Kelly Kelly Dias de Amorim CPF: 934.820.602-82
2 - [Assinatura] CPF: 378.341.692-20

Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARA. Travessa da Estrela, nº 1184, Bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66080-008. E-mail: licitacao@adepara.pa.gov.br



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2023/2100072

Anexo/Sequencial: 105

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: YANE EVANDRA ANDRADE FARIAS, CPF: ***.040.202-**

Em: 22/02/2024 10:35:30

Aut. Assinatura: 732c09395632ccaa7393f8ff3ffeddd937cd4238ea7203ccaa6f91b0d3603de3



Identificador de autenticação: f0c1e08d-c8ed-49ce-8cd2-2e0bfa6d176f

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>